



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA/PA
CNPJ: 23.060.866/0001-93
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Assunto: Parecer de Regularidade de Processo

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Requerente: Agente de Contratações

Processo nº 008/2024/Inexigibilidade

Valor Final: R\$ 120.000,00

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica Integral na área de Licitações e Contratos, em todas as modalidades, em Processos de Contratação Direta, bem como em Procedimentos Auxiliares de Licitações e Contratações do Município de Terra Santa.

1. CONTEXTO E FINALIDADE DO PARECER

Este parecer tem como objetivo analisar e emitir uma opinião técnica sobre a regularidade do processo nº 008/2024, que trata da contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica integral na área de licitações e contratos para o Município de Terra Santa. A contratação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e envolveu a escolha da empresa **Carvalho de Lima Advogados Associados**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.285.081/0001-03, para a prestação desses serviços.

O valor final do contrato é de R\$ 120.000,00, e a contratação foi fundamentada na Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, devido à singularidade do serviço e à notória especialização da empresa contratada. O presente parecer visa garantir que todos os procedimentos foram realizados em conformidade com as normas legais vigentes, assegurando a transparência e a legalidade da contratação.



2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Foi realizada uma análise detalhada dos documentos apresentados no processo, incluindo o Termo de Referência, o Contrato Administrativo nº 0103/2024, e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município. A documentação comprova que a empresa **Carvalho de Lima Advogados Associados** atende aos critérios de habilitação exigidos, possuindo a capacidade técnica necessária para prestar os serviços contratados.

O contrato administrativo estipula um prazo de vigência de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado conforme as disposições legais aplicáveis. O contrato também estabelece que o pagamento será realizado em parcelas mensais, no valor de R\$ 15.000,00 cada, totalizando R\$ 120.000,00 ao final da vigência.

3. DETALHAMENTO DO CONTRATO

O objeto do contrato envolve a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos, abrangendo todas as modalidades, processos de contratação direta e procedimentos auxiliares de licitações e contratações. A contratação tem como objetivo principal fornecer suporte jurídico integral à Secretaria Municipal de Administração, garantindo que todas as etapas dos processos licitatórios e contratuais sejam realizadas de acordo com as exigências legais e com a máxima eficiência.

O contrato firmado com a empresa **Carvalho de Lima Advogados Associados** prevê, além dos serviços de consultoria, a realização de treinamentos e a elaboração de pareceres técnicos, sempre que necessário, para auxiliar na tomada de decisões estratégicas relacionadas às licitações e contratos do município.

4. DA INEXIGIBILIDADE



A inexigibilidade de licitação no processo nº 008/2024 foi justificada com base na singularidade e especificidade dos serviços a serem prestados, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III. Neste caso, a contratação direta se mostrou a melhor solução devido à inviabilidade de competição, dado que os serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica, principalmente na área de licitações e contratos, exigem um alto grau de conhecimento técnico e uma notória especialização, características que nem todas as empresas podem oferecer.

A empresa **Carvalho de Lima Advogados Associados** foi selecionada por seu reconhecido histórico de atuação na área, comprovado por atestados de capacidade técnica e um portfólio robusto de serviços prestados a diversas administrações públicas, o que atesta sua notória especialização. A natureza singular dos serviços contratados, que incluem assessoria jurídica integral e consultoria em processos de contratação direta e modalidades de licitação, reforça a justificativa para a escolha da empresa, uma vez que os serviços exigem um entendimento profundo das especificidades legais e administrativas do Município de Terra Santa.

Além disso, a contratação dessa empresa específica se justifica pela relação de confiança já estabelecida em contratações anteriores, pela qualidade do suporte oferecido, e pela expertise demonstrada em áreas críticas para a administração pública. Assim, a inexigibilidade de licitação se fundamenta na impossibilidade de encontrar outra empresa que possa atender de maneira equivalente às necessidades jurídicas do município, garantindo a eficiência, segurança jurídica e o cumprimento rigoroso das normas vigentes.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total do contrato, R\$ 120.000,00, foi considerado adequado e compatível com os preços de mercado para serviços de natureza similar. A forma de pagamento, conforme estipulado no contrato, será realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA/PA
CNPJ: 23.060.866/0001-93
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL

em parcelas mensais, garantindo um fluxo de caixa regular para a contratada e a execução contínua dos serviços sem interrupções.

6. RECOMENDAÇÕES

Com base na análise realizada, são feitas as seguintes recomendações:

- **Acompanhamento Rigoroso:** Recomenda-se que o cumprimento das obrigações contratuais seja monitorado de perto, garantindo que todos os serviços contratados sejam prestados conforme estabelecido no contrato e no Termo de Referência.
- **Disseminação do Conhecimento:** É aconselhável que a consultoria fornecida pela empresa contratada seja compartilhada com os servidores da Secretaria Municipal de Administração, por meio de treinamentos e workshops, para que o conhecimento seja amplamente disseminado e aplicado.
- **Avaliação de Impacto:** Sugere-se que seja realizada uma avaliação dos resultados alcançados ao final da vigência do contrato, verificando se os objetivos estabelecidos foram atingidos e se o suporte jurídico prestado contribuiu para a melhoria dos processos licitatórios do município.
- **Prorrogação de Contrato:** Caso haja a necessidade de prorrogação do contrato, é fundamental que seja realizada uma nova avaliação das condições e dos preços praticados, para assegurar que a continuidade do contrato permanece vantajosa para a Administração Pública.
- **Anexação do Extrato de Publicação:** Sugere-se que seja anexado ao processo o extrato de publicação do contrato no Diário Oficial ou outro meio de comunicação oficial, conforme previsto na legislação vigente, assegurando a devida publicidade e transparência da contratação.

7. CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA/PA
CNPJ: 23.060.866/0001-93
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL

Diante das análises realizadas, conclui-se pela **REGULARIDADE** do processo nº 008/2024/Inexigibilidade, recomendando-se a homologação e continuidade da contratação. A contratação da empresa **Carvalho de Lima Advogados Associados** se mostrou não apenas necessária, mas estratégica para garantir a segurança jurídica e a eficiência dos processos licitatórios e contratuais do Município de Terra Santa. A empresa contratada possui a expertise e a notória especialização exigidas para desempenhar as funções de assessoria e consultoria jurídica com qualidade e precisão, atendendo plenamente às necessidades da administração pública.

Além disso, a contratação direta foi realizada em conformidade com as disposições legais, particularmente com os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que amparam a inexigibilidade de licitação em casos em que a competição se torna inviável devido à natureza singular dos serviços técnicos especializados requeridos. O valor contratual de R\$ 120.000,00 foi avaliado como justo e compatível com os padrões de mercado, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficiente.

Ressalta-se a importância de seguir as recomendações apresentadas, especialmente no que se refere ao acompanhamento rigoroso da execução do contrato e à divulgação adequada do extrato de publicação, a fim de garantir a máxima transparência e publicidade ao processo. A adoção dessas medidas contribuirá para a salvaguarda do interesse público e para a correta aplicação dos princípios da administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Portanto, este parecer endossa a continuidade do processo, confiando que a parceria com a **Carvalho de Lima Advogados Associados** trará benefícios significativos para a gestão administrativa do município, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro, juridicamente respaldado e eficiente.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA/PA
CNPJ: 23.060.866/0001-93
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL

Terra Santa, Pará, 04 de Abril de 2024.

Joelza Bentes Godinho
Portaria nº 593/2023/PMTS
Controladora Geral
CRC – PA 016368